



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO VEREADOR WESLEY DE CELÉM**  
**INDICAÇÃO nº**

Reiterar a Indicação ao Secretário Municipal de Obras, Projetos e Fiscalização, **que sejam implantadas na Cidade de Anchieta placas de sinalização para estacionamentos em locais públicos, bem como supermercados, farmácias, entre outros, destinados a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

O vereador **WESLEY ERNESTO FRANCISCO DE JESUS**, que o presente subscreve, no regular uso das suas atribuições legais, conforme dispõe art. 123 do Regimento Interno desta Casa de Lei REITERO A INDICAÇÃO ao **Secretário municipal de Obras, projetos e Fiscalização, senhor Sr. Flávio Sant' Anna**, que sejam implantadas na cidade de Anchieta, placas de sinalização para estacionamentos em locais públicos, bem como em supermercados, farmácias, entre outros, destinados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A instalação de placas de sinalização específicas para estacionamentos destinados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma iniciativa importante para promover a inclusão e o respeito na cidade de Anchieta. Essas sinalizações facilitam o acesso e a mobilidade dessas pessoas em locais públicos, supermercados, farmácias e outros estabelecimentos, garantindo maior conforto e segurança.

A medida visa assegurar maior acessibilidade, segurança e dignidade às pessoas com TEA e seus familiares. É sabido que muitos indivíduos dentro do espectro apresentam alterações sensoriais, dificuldades de interação social e crises desencadeadas por ambientes tumultuados, barulhos intensos ou longos deslocamentos em áreas movimentadas. A disponibilidade de vagas devidamente sinalizadas, próximas às entradas dos estabelecimentos, contribui significativamente para reduzir situações de estresse e sobrecarga sensorial.

A Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Já a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) estabelece como dever de o Poder



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Público promover acessibilidade e eliminar barreiras que impeçam ou dificultem a participação plena dessas pessoas na sociedade.

A implantação da sinalização específica não representa apenas adequação normativa, mas demonstra sensibilidade social e compromisso com a inclusão. Trata-se de uma ação de baixo custo e alto impacto social, que promove respeito, cidadania e igualdade de direitos.

Ressalta-se ainda que diversos municípios brasileiros já adotaram medidas semelhantes, fortalecendo políticas públicas voltadas à inclusão e ampliando a conscientização da população sobre o tema.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público, reforça-se a necessidade de atendimento da presente Indicação, visando garantir mais acessibilidade e qualidade de vida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Anchieta.

Plenário Urias Simões dos Santos, 11 de junho de 2026.

**WESLEY DE CELÉM**

**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350039003000310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley de Celém** em 11/06/2026 15:12

Checksum: **AB7FD4AFFCAEC7634F45A6FF1B2350D9089D2593875461635D683AD0E32801F8**

